



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EUROPAR**  
CNPJ nº 05.437.916/0001-27

São Paulo, 25 de março de 2021.

**CONSULTA FORMAL**

**COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.036/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800 - Edifício Liège - conjuntos 21 e 22 - 2º andar - Jardim Paulistano - CEP 01451-001 - São Paulo - SP - Brasil, (“Administradora”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EUROPAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.437.916/0001-27 (“Fundo”), vem consultar V.Sa., titular de cotas do Fundo na data desta Consulta, a respeito das seguintes matérias objeto de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, que excepcionalmente não serão realizadas mediante a reunião dos cotistas do Fundo, tendo em vista as recomendações do Ministério da Saúde para combater a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), especialmente no que se refere a evitar aglomerações de pessoas.

Solicitamos assim, uma vez analisadas as matérias a seguir indicadas, seja devidamente preenchida, assinada e enviada a resposta, de acordo com o anexo I abaixo, à essa consulta para o e-mail [admfundoimobiliario@coinvalores.com.br](mailto:admfundoimobiliario@coinvalores.com.br), até às **18:00 horas do dia 26 de abril de 2021** nos termos da cláusula 6.9 do regulamento do Fundo (“Regulamento”). As respostas a esta consulta também poderão ser enviadas em vias físicas à Administradora no endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, Edifício Liège, conjuntos 21 e 22, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001 São Paulo SP Brasil.

Os cotistas também poderão votar por meio da Plataforma Digital, para tanto receberão um e-mail com o link para votação. Caso ainda não tenha e-mail cadastrado, entre em contato com o administradora através do e-mail [admfundoimobiliario@coinvalores.com.br](mailto:admfundoimobiliario@coinvalores.com.br) e enviaremos o link para votação.

Informamos que o resultado desta consulta será apurado e divulgado no dia **29 de abril de 2021**.

1. Matéria de Assembleia Geral Ordinária

(i) apreciação e votação das contas relativas ao Fundo e das demonstrações contábeis e suas notas explicativas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. As demonstrações contábeis do Fundo, suas notas explicativas, o parecer do auditor e o formulário eletrônico anual do Fundo de que trata a alínea “d”, do inciso “iv”, do artigo 39, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 encontram-se disponíveis a partir da data de envio desta comunicação, no site da Administradora [www.coinvalores.com.br](http://www.coinvalores.com.br), no site da B3 [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) e da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).



## 2. Matéria de Assembleia Geral Extraordinária

(i) alteração do Regulamento do Fundo para autorizar que as assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias de cotistas do Fundo possam ser convocadas mediante comunicação escrita a ser enviada aos Cotistas, por correio ou por correspondência eletrônica (e-mail), para os cotistas que possuírem endereço eletrônico cadastrado no Administrador, e, ainda, uso de plataformas eletrônicas, como o caso da Central de Inteligência Corporativa (CICORP), conforme procedimentos descritos nos Ofícios Circulares divulgados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 10, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM 555”), passando o Regulamento a vigor conforme a minuta de Regulamento disponibilizada, a partir desta data, nos sites [www.coinvalores.com.br](http://www.coinvalores.com.br) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), na qual a alteração proposta se encontra devidamente destacada.

A Administradora informa que a consulta a respeito da matéria constante do item 2.(i) acima visa à diminuição dos altos custos incorridos pelo Fundo com postagens das comunicações escritas por correio, considerando o elevado número de Cotistas do Fundo.

O quórum para a aprovação da matéria constante no item 1.(i) acima, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 472, é de maioria de votos dos Cotistas cabendo a cada cota um voto, observada, em relação ao item 2.(i), que será necessária a aprovação de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas. Os documentos pertinentes às deliberações constantes da ordem do dia, inclusive a proposta de alteração do regulamento pelo administrador bem com a minuta de Regulamento alterado, estão disponíveis na página da Administradora [www.coinvalores.com.br](http://www.coinvalores.com.br) e da B3 [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

Os Cotistas ou seus representantes deverão apresentar ou enviar, em conjunto com sua resposta os documentos de identificação<sup>1</sup> e/ou prova de representação<sup>2</sup>.

Dada a importância do tema para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora (por meio do e-mail [admfundoimobiliario@coinvalores.com.br](mailto:admfundoimobiliario@coinvalores.com.br) ou telefone 11 3035-4143 para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, para o exercício de seu voto.

A Administradora permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

**COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

<sup>1</sup> (i) **Pessoa Física:** Cópia de identificação com foto (RG, RNE, CNH)

(ii) **Pessoa Jurídica:** Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida): Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) **Fundos de Investimento:** Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e ou procuração): Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

<sup>2</sup> **Cotista representado:** o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato, com firma reconhecida pelo cotista outorgante.



## Anexo I

### RESPOSTA À CARTA CONSULTA DE 25 DE MARÇO DE 2021 DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EUROPAR

Nos termos descritos na Carta Consulta, considero as seguintes matérias:

#### 1. Matéria de Assembleia Geral Ordinária

(i) aprovação das contas relativas ao Fundo e das demonstrações contábeis e suas notas explicativas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme as demonstrações contábeis do Fundo, suas notas explicativas, o parecer do auditor e o formulário eletrônico anual do Fundo de que trata a alínea “d”, do inciso “iv”, do artigo 39, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, disponibilizadas pela Administradora, a partir da data de envio da Carta Consulta, no site da Administradora [www.coinvalores.com.br](http://www.coinvalores.com.br), no site da B3 [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) e da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).

( ) aprovar                      ( ) não aprovar                      ( ) se abster

#### 2. Matéria de Assembleia Geral Extraordinária

(i) alteração do Regulamento do Fundo para autorizar que as assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias de cotistas do Fundo possam ser convocadas mediante comunicação escrita a ser enviada aos Cotistas, por correio ou por correspondência eletrônica (e-mail) para os cotistas que possuírem endereço eletrônico cadastrado no Administrador e, ainda, uso de plataformas eletrônicas, como o caso da Central de Inteligência Corporativa (CICORP), conforme procedimentos descritos nos Ofícios Circulares divulgados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 10, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM 555”) passando o Regulamento a vigor conforme a minuta de Regulamento disponibilizada, a partir da data de envio da Carta Consulta, através dos sites da administradora [www.coinvalores.com.br](http://www.coinvalores.com.br) e da B3 [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), na qual a alteração proposta se encontra devidamente destacada;

( ) aprovar                      ( ) não aprovar                      ( ) se abster

Cotista: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_